



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR CLAUDIO LEANDRO

Exmo. Senhor Presidente,

O Vereador Claudio Leandro, requer à Câmara Municipal de Nova Friburgo, após observadas as formalidades Regimentais, a inclusão da seguinte Emenda ao Projeto de Lei Ordinária nº 99/2025, nos termos dos artigos do Regimento Interno desta Casa Legislativa

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º - Transfere-se a quantia de R\$ 200.000,00 do orçamento do exercício de 2026, órgão 08 - Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico (SECTIDE), Unidade 002 - Tecnologia da Informação, sob o – PROGRAMA: 0003 - Tecnologia da Informação e Comunicação – Projeto/Atividade nº 2.016 - Gestão dos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, fonte de recursos 172000000017, elemento de despesa - 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º - Inclui-se a quantia de R\$ 200.000,00, de que trata o artigo 1º, ao exercício de 2026, Órgão 36 - Fundo Municipal de Saúde, UNIDIDADE - 001 - Unidade Administrativa, Programa - 1003 - Atenção Primária à Saúde/ Subsecretaria de APS, sob o Projeto/Atividade nº 1.106 - Construção, Ampliação, Adequação e Reforma de Unidades de Saúde da Atenção Primária, fonte de recursos 172000000017, elemento de despesa - 44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR CLAUDIO LEANDRO

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo realocar o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no âmbito da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, transferindo recursos da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico (SECTIDE) para o Fundo Municipal de Saúde (FMS).

O propósito é reforçar a capacidade de investimento da Atenção Primária à Saúde, assegurando suporte financeiro para a construção, ampliação, adequação e reforma de unidades de saúde, conforme o Projeto/Atividade nº 1.106, vinculado à Subsecretaria de Atenção Primária (APS).

- I. Sob o ponto de vista técnico e de mérito, a Emenda se justifica por três razões principais: prioriza políticas públicas essenciais, direcionando recursos a uma área de impacto direto sobre a qualidade de vida da população;
- II. fortalece a estrutura física da rede municipal de saúde, ampliando o acesso da comunidade aos serviços de atenção básica e descentralizando o atendimento;
- III. promove o uso eficiente do orçamento, realocando dotação de equipamentos e material permanente (Projeto/Atividade nº 2.016 – Gestão dos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação) para um investimento estrutural e socialmente prioritário.

Do ponto de vista jurídico e orçamentário, a Emenda está em plena conformidade com a Constituição Federal (art. 166, §3º) e com a Lei nº 4.320/64, que autoriza o remanejamento de dotações dentro da mesma fonte de recursos (172000000017) e no mesmo exercício financeiro, sem aumento da despesa total. Trata-se, portanto, de Emenda de Remanejamento, com indicação expressa da fonte de compensação (anulação parcial de dotação da SECTIDE – art. 1º), observando os princípios da legalidade, eficiência e transparência na execução orçamentária.

Dessa forma, a presente Emenda mostra-se legal, legítima e socialmente necessária, garantindo melhores condições de infraestrutura às unidades básicas de saúde e contribuindo diretamente para o fortalecimento do sistema público municipal. Pelo mérito e pela legalidade, solicita-se sua aprovação.